

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 020/2022 Pregão Eletrônico nº. 014/2022**, do tipo **"Menor Preço por lote"**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/03/2022 às 13:59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/03/2022 às 14:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, com atuação específica na área geográfica do Município de Tupaciguara-MG e seus distritos, nas especificações contidas no Termo Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

g) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

h) Empresas cujo constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita

observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, além de comunicado através do sistema.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote;

b) Marca;

c) Quantidade;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019.

8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o lance deverá ser ofertado pelo **DO LOTE**.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o

proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.11.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.11.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme documento anexo.

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

e) A contratada deverá apresentar e possuir Outorga SCM Anatel (Serviço de Comunicação Multimídia) com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

10.12 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para

a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.19 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.20 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.21 - Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para

aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 – Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.²

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

² Conforme entendimento consolidado do TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas validas que contenham apenas erros formais. No mesmo sentido, art. 47 do Decreto 10.024/2019.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Adjudicação e da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Adjudicado o objeto, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

15 - Da Contratação

15.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do

contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

15.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

15.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

16 - Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

16.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.

16.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.

16.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

16.22 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.

16.23 - Não terá custo de instalação no perímetro urbano, em especial nos endereços mencionados no Termo de Referência.

16.24 - Para o fornecimento do serviço de internet a contratada deverá fornecer sob o regime de comodato 01 modem e 01 roteadores para cada acesso contratado.

16.25 - Caso ocorra vício do equipamento fornecido a contratada deverá realizar a substituição dos mesmo sem ônus.

17 - Das Obrigações da Contratante

17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

17.6 - Receber definitivamente o objeto.

18 - Do Reajuste

18.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Entrega, Instalação, Implantação e Fiscalização

19.1—Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão instalados da forma como solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

19.1.1 - A entrega dos equipamentos e instalação constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situada na Praça Antônio Alves de Faria, S/nº, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

19.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

19.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

19.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

19.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Prefeitura Municipal de Tupaciguara faça e acompanhe as solicitações de reparo;

19.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

19.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo ser substituído por similar, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.4 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

19.5 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

19.6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

19.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Praça Antônio Alves Faria s/nº. CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000 Email: licitacaogestao20212024@gmail.com TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

19.8 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 48 (horas) para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

19.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da

impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.10- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Eduardo Henrique Andrade Pinhal, Superintende de Tecnologia da Informação, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 072.537.686-47 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0000.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0085.0000.0000

02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 120 - 01.0000.0000.0000

02.04.00.13.392.0013.20059.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 153 - 01.0000.0000.0000

02.10.00.23.122.0008.20079.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 226 - 01.0000.0000.0000

02.06.01.08.122.0009.20062.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 702 - 01.0000.0000.0000

02.03.01.12.122.0004.20041.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 552 - 01.0001.0001.0001

02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 317 - 01.0000.0000.0000

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 38 - 01.0000.0000.0000

02.14.00.18.122.0014.20101.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 326 - 01.0000.0000.0000

02.08.00.13.122.0006.20070.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 173 - 01.0000.0000.0000

02.12.00.04.121.0002.20088.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 100 - 01.0000.0000.0000

02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 108 - 01.0002.0002.0002

02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 261 - 01.0000.0000.0000

23 - Das Disposições Gerais

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

23.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

23.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

- 23.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.
- 23.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.
- 23.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>
- 23.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.
- 23.25 - Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Modelo de Proposta.
 - Anexo II - Termo de Referência.
 - Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.
 - Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.
 - Anexo V - Minuta de contrato.
 - Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 15 de Março de 2022.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro Eletrônico

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, com atuação específica na área geográfica do Município de Tupaciguara-MG e seus distritos, nas especificações contidas no Termo Referência.**

2) Justificativa

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet e telefonia tem por justificativa atender a grande demanda dos serviços públicos de todo Município de Tupaciguara.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas, E - sus, rotinas de backup automático e outros.

Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis.

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a Prefeitura Municipal de Tupaciguara para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

3) Discriminação dos itens e valor estimado por lote

- **Lote 1 – Telefonia – Itens 01 e 02 – Valor Médio do Lote: R\$ 262.680,00**

Item	Descrição	Medida	Quant. Estim.	Valor Estimado
01	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço entroncamento no padrão Digitais (E1) bi-direcionais junto à(s) Central(is) Telefônica(s) da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração contendo 100 ramais DDRs <p>SOBRE ENTRONCAMENTO E FAIXA DE NUMERAÇÃO</p> <p>1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar circuitos de entroncamento no padrão Digitais (E1) bi-direcionais junto à(s) Central(is) Telefônica(s) da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração contendo 100 ramais DDRs;</p> <p>1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o Feixe E1 no endereço (Praça Antônio Alves Faria s/n – Bairro Tiradentes - CEP 38480-000), para utilização no Prédio Municipal. Por opção da CONTRATANTE a mudança de endereço com aviso prévio poderá ocorrer a qualquer momento da vigência do contrato.</p> <p>1.3. As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas numa faixa de 4 (quatro) dígitos reservada exclusivamente para as Unidades da Prefeitura Municipal de Vitória, com os 4 (quatro) dígitos restantes do número chave comuns as Unidades;</p> <p>1.4. Para as Unidades que possuem mais de uma Central Telefônica (armário) indicada neste edital, as faixas DDR poderão ser sequenciais entre as Centrais pertencentes a Unidade, numa subfaixa de 4 (quatro) dígitos com um mesmo número chave, perfazendo um subconjunto da faixa reservada de que trata o parágrafo anterior;</p> <p>1.5. Os Troncos Digitais (E1) deverão ser fornecidos no padrão ISDN ou R2-Digital, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada Unidade, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais;</p> <p>1.6. Acesso Primário - PRI (Primary Rate Interface), com estrutura de canais 30B+D, com os canais operando em 64 Kbps;</p> <p>1.7. Possibilitar a junção, em uma única via, as funcionalidades de vários canais B, permitindo realizar até trinta comunicações simultâneas (para contratação de ISDN com 30 canais), bem como transferência de dados em velocidades superiores a 64 Kbps;</p> <p>1.8. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos Digitais E1 e a alocação das faixas de</p>	SE	12	R\$2.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

	numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a PMV;			
02	<p>Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas locais e de longa distância em linhas convencionais fixas, fixo – fixo, fixo –móvel na modalidade pós-pago. (Melhor proposta de minutos por concorrente)</p> <p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de telecomunicações que sejam outorgadas ou autorizadas pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, nas suas necessidades de comunicação e integração de diversos pontos de acordo com as especificações técnicas com atuação específica na área geográfica do município de Tupaciguara-MG, conforme itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para chamadas de longa distância (DDD e DDI), em troncos e linhas convencionais fixas, na modalidade pós-paga; • São serviços de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destinam-se a comunicação entre pontos fixo determinados, utilizando processos de telefonia; <p>Distinção entre local, setor e região:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área local: consiste na área geográfica contínua de prestação de serviços contida em um ou mais setores do plano geral de outorgas (PGO), definida pela Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local; • Setor: é a subdivisão geográfica das regiões definidas pela PGO, constituído pelos estados e/ou municípios; • Região: é a divisão geográfica estabelecida pela PGO, constituída pelos estados da federação. <p>Definição de serviços telefônico fixo comutado (STFC) Demanda de ligações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantitativo e informações gerais sobre os troncos de entrada saída e sobre as linhas diretas; • Demanda: tempo estimado em minutos/pulsos para chamadas oriundas dos terminais da contratante. <p>Perfil de tráfego estimado para linhas diretas fixas: Descrição dos degraus (de acordo com a operadora local)</p> <ul style="list-style-type: none"> • D1: ligações LDN de telefone fixo – fixo, até 50Km de distância; • D2: ligações LDN de telefone fixo – fixo, acima de 50Km de distância até 100Km de distância; 	SE	1.440	R\$159,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

	<ul style="list-style-type: none"> • D3: ligações LDN de telefone fixo – fixo, acima de 100Km dedistância até 300Km de distância; • D4: ligações LDN de telefone fixo – fixo, acima de 300Km dedistância; • VC1(chamadas locais): ligações locais de telefone fixo paracelular; • VC2(chamadas estaduais): ligações DDD de telefone fixo paracelular dentro do estado; • VC3(chamadas interestaduais): ligações de telefone fixo paracelular fora do estado; <p>A contratada poderá ofertar preço de tarifas FLAT nas modalidades local,LDN e LDI.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços a contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento de todas as chamadas originadas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG com data, horário e duração das ligações. Este relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, por terminal, em meio magnético para conferência das contas faturadas; • A contratante deverá disponibilizar em quaisquer linhas de interesse da Contratante o serviço de identificação de chamadas; • A contratada deverá disponibilizar um atendimento gratuito via 0800 para atendimento e visita técnica. 			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

- **Lote 2 – Internet – Itens 01,02,03,04 e 05 - Valor Médio do Lote: R\$ 1.973.756,37**

Item	Descrição	Medida	Quant. Estim.	Valor Estimado
01	<p>Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 300Mbps com upload a 50%.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Tupaciguara-MG.</p> <p>Características técnicas da Internet Banda Larga</p> <p>Características gerais da banda larga:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer o serviço banda larga através dos seguintes meios de acessos: • Fibra óptica. • O serviço banda larga será provido através de IP Dinâmico. • Fica proibido a ativação do serviço “CgNat” nos moldens implantados. • O circuito deverá apresentar característica 	SE	1.320,00	R\$222,66

	<p>assimétrica entre as velocidades de download e upload.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá prover o serviço banda larga através demodems e roteadores. • Interface física: Fast Ethernet ou Giga Ethernet com conector RJ-45. <p>HELP DESK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL. <p>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço. <p>DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço será considerado DISPONÍVEL quando as falhas e paralisações não sejam imputáveis à CONTRATADA, assim como, os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível ao CONTRATANTE. <p>ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas corridos após solicitação da CONTRATANTE. • Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 48(quarenta e oito horas) horas para alteração de velocidade. • O tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhasdeverá ser de 12 (doze) horas corridas. <p>A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia.</p>			
02	<p>Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 500Mbps, Upload a 50%.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área</p>	SE	1.320,00	R\$317,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

geográfica do município de Tupaciguara-MG

Características técnicas da Internet Banda Larga

- Características gerais da banda larga:
- Fornecer o serviço banda larga através dos seguintes meios de acessos:
- Fibra óptica.
- O serviço banda larga será provido através de IP Dinâmico.
- Fica proibido a ativação do serviço “CgNat” nos moldens implantados.
- O circuito deverá apresentar característica assimétrica entre as velocidades de download e upload.
- A CONTRATADA deverá prover o serviço banda larga através de modems e roteadores.
- Interface física: Fast Ethernet ou Giga Ethernet com conector RJ-45.

HELP DESK

- Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

- A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- O serviço será considerado DISPONÍVEL quando as falhas e paralisações não sejam imputáveis à CONTRATADA, assim como, os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível ao CONTRATANTE.

ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 48 (quarenta e oito horas) corridos após solicitação da CONTRATANTE.

	<ul style="list-style-type: none"> • Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 48(quarenta e oito) horas para alteração de velocidade. • O tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 12 (doze) horas corridas. <p>A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia.</p>			
03	<p>Prestação de serviço de internet com LINK DEDICADO de fibra óptica com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 500Mbps com upload a 100%, com serviço Anti-DDos automático.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Tupaciguara-MG</p> <p>Características técnicas da Internet Link Dedicado</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1. ACESSO <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica; 1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos); 1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); 1.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; 1.5. Disponibilidade média mensal de 99,8%; 1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso; 1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %; 1.8. Latência média de 100 ms (cem milissegundos) do endereço da da CONTRATADA; 1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequênci e interferência. • 2. BACKBONE <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional; 2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps (cinco gigabits por segundo); 2.3. Latência média: menor ou igual a 2.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1 %; 2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%; 2.6. A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1.000 Gbps (mil gigabits por segundo) de transito • ROTEADOR <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Os roteadores serão fornecidos pela gerência; 3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores possua acesso à internet; 3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade 3.4. Possuir 3 (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que 	SE	72	R\$7.245,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ 3.5. Possuir protocolo de redundância automática; 3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente; 3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e 3.8. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

• 5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seguintes informações: 5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso; 5.1.2. Velocidade do acesso; 5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída; 5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput); 5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. 5.2. A solução de gerência da rede da acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço; 5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. 5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA roteador instalado no ambiente da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Estado de São Paulo Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia; necessário do ponto de terminação da rede da local onde serão instalados os equipamentos da solução; Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer será responsável pela configuração da redundância automática entre os Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante a justificativa por igual 5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com . Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso; Velocidade do acesso; . Informações do tráfego de entrada e saída; Taxa média de ocupação do link (throughput); Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e r o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configu roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

6- HELP DESK

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL.

7- Serviço Anti-DDoS

2.1. A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service). 2.2. A contratada deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos dois (2) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps de tráfego “sujo” destino à contratante. 2.3. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger apenas as redes roteadas para os Centros de Mitigação. 2.3.1. O ataque deverá ser mitigado na estrutura do Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Contratante continuem disponíveis aos seus usuários; 2.3.2. A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, até 01 Gbps de tráfego limpo diretamente no CPE da Contratante. 2.3.3. Deve suportar uma quantidade mínima de trinta (30) prefixos IP “/24” protegidos. 2.4. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações. 2.5. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification. 2.6. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva. 2.7. A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC – Security Operation Center) em monitoramento, detecção e

	<p>mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. 2.8. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada). 2.9. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques. 2.10. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados pelos Contratados após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus ao Contratante.</p>			
04	<p>Prestação de serviço de internet com LINK DEDICADO de fibra óptica com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 100Mbps com upload a 100%, com serviço Anti-DDos automático.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Tupaciguara-MG</p> <p>Características técnicas da Internet Link Dedicado</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1. ACESSO <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica; 1.2. Acesso bidirecional (tráfegar nos dois sentidos); 1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); 1.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; 1.5. Disponibilidade média mensal de 99,8%; 1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação tráfegada no acesso; 1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %; 1.8. Latência média de 100 ms (cem milissegundos) do endereço da da CONTRATADA; 1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequ frequência e interferência. • 2. BACKBONE <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional; 2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps (cinco gigabits por segundo); 2.3. Latência média: menor ou igual a 2.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1 %; 2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%; 2.6. A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1.000 Gbps (mil gigabits por segundo) de transito <p>declaração deverá ser comprovada através de qualquer documentação idônea no momento da assinatura do contrato.</p> • ROTEADOR 	SE	72	R\$3.696,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

3.1. Os roteadores serão fornecidos pela gerência; 3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores possua acesso à internet; 3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade 3.4. Possuir 3 (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ 3.5. Possuir protocolo de redundância automática; 3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente; 3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e 3.8. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

• 5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seguintes informações: 5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso; 5.1.2. Velocidade do acesso; 5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída; 5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput); 5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. 5.2. A solução de gerência da rede da acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço; 5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. 5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA roteador instalado no ambiente da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Estado de São Paulo Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia; necessário do ponto de terminação da rede da local onde serão instalados os equipamentos da solução; Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer será responsável pela configuração da redundância automática entre os Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante a justificativa por igual 5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com . Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso; Velocidade do acesso; . Informações do tráfego de entrada e saída; Taxa média de ocupação do link (throughput); Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

acompanhamento dos defeitos e o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações de roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

6- HELP DESK

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL.

7- Serviço Anti-DDoS

2.1. A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service). 2.2. A contratada deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos dois (2) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps de tráfego “sujo” destino à contratante. 2.3. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger apenas as redes roteadas para os Centros de Mitigação. 2.3.1. O ataque deverá ser mitigado na estrutura do Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Contratante continuem disponíveis aos seus usuários; 2.3.2. A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, até 01 Gbps de tráfego limpo diretamente no CPE da Contratante. 2.3.3. Deve suportar uma quantidade mínima de trinta (30) prefixos IP “/24” protegidos. 2.4. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações. 2.5. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification. 2.6. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra

	<p>os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva. 2.7. A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC – Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. 2.8. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada). 2.9. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques. 2.10. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados pelos Contratados após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus ao Contratante.</p>			
05	<p>Prestação de serviço de internet com LINK DEDICADO de fibra óptica com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 300Mbps com upload a 100%, com serviço Anti-Ddos automático.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Tupaciguara-MG</p> <p>Características técnicas da Internet Link Dedicado</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1. ACESSO <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica; 1.2. Acesso bidirecional (tráfegar nos dois sentidos); 1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); 1.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; 1.5. Disponibilidade média mensal de 99,8%; 1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso; 1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %; 1.8. Latência média de 100 ms (cem milissegundos) do endereço da da CONTRATADA; 1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequêcia e interferência. • 2. BACKBONE <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional; 2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps (cinco gigabits por segundo); 2.3. Latência média: menor ou igual a 2.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1 %; 2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%; 	SE	72	R\$6.566,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

2.6. A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1.000 Gbps (mil gigabits por segundo) de transito declaração deverá ser comprovada através de qualquer documentação idônea no momento da assinatura do contrato.

- **ROTEADOR**

3.1. Os roteadores serão fornecidos pela gerência; 3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores possua acesso à internet; 3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade 3.4. Possuir 3 (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ 3.5. Possuir protocolo de redundância automática; 3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente; 3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e 3.8. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

- **5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seguintes informações: 5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso; 5.1.2. Velocidade do acesso; 5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída; 5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput); 5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. 5.2. A solução de gerência da rede da acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço; 5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. 5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA roteador instalado no ambiente da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Estado de São Paulo Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia; necessário do ponto de terminação da rede da local onde serão instalados os equipamentos da solução; Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer será responsável pela configuração da redundância automática entre os Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante a justificativa por igual 5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com . Identificação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

ponto de acesso e respectivo número do acesso; Velocidade do acesso; . Informações do tráfego de entrada e saída; Taxa média de ocupação do link (throughput); Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e r o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configu roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

6- HELP DESK

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL.

7- Serviço Anti-DDoS

2.1. A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service). 2.2. A contratada deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos dois (2) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps de tráfego “sujo” destino à contratante. 2.3. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger apenas as redes roteadas para os Centros de Mitigação. 2.3.1. O ataque deverá ser mitigado na estrutura do Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Contratante continuem disponíveis aos seus usuários; 2.3.2. A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, até 01 Gbps de trafego limpo diretamente no CPE da Contratante. 2.3.3. Deve suportar uma quantidade mínima de trinta (30) prefixos IP “/24” protegidos. 2.4. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Ademais, não deve existir restrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<p>quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações. 2.5. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification. 2.6. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva. 2.7. A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC – Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. 2.8. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada). 2.9. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques. 2.10. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados pelos Contratados após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus ao Contratante.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

4) Endereços a serem executados os serviços

ENDEREÇO INSTALAÇÃO	Órgão em Funcionalidade	Setor
R CAP. TEÓFILO MARQUES, nº 8, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CONSELHO TUTELAR	ADM
PC ANTÔNIO ALVES FARIAS, nº 0, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	PRÉDIO DA PREFEITURA	ADM
PC ANTÔNIO ALVES FARIAS, nº 0, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	PRÉDIO DA PREFEITURA	ADM
PC ANTÔNIO ALVES FARIAS, nº 0, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	PRÉDIO DA PREFEITURA	ADM
PC ANTÔNIO ALVES FARIAS, nº 0, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	PRÉDIO DA PREFEITURA	ADM
AV BELO HORIZONTE, nº 252, BRASIL, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICIA AMBIENTAL	ADM
AV BELO HORIZONTE, nº 252, BRASIL, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICIA AMBIENTAL	ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

AV ANTÔNIO ALVES MACHADO, nº 0, PRIMAVERA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	ADM
PC DO ROSÁRIO, nº 12, BOM SUCESSO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	MUSEU	CULTURA
PC DO ROSÁRIO, nº 12, BOM SUCESSO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	MUSEU	CULTURA
R SILVIANO BRANDAO, nº 11, BRASIL, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	MARCENARIA	OBRAS
R SILVIANO BRANDAO, nº 11, BRASIL, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	MARCENARIA	OBRAS
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
R PRES. ANTÔNIO CARLOS, nº 6, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	ZOONOSE	SAÚDE
R PRES. ANTÔNIO CARLOS, nº 6, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	ZOONOSE	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
AV JUSCELINO KUBITSCHECK, nº 0, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CEM	SAÚDE
AV JUSCELINO KUBITSCHECK, nº 0, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CEM	SAÚDE
AV ANTÔNIO ALVES MACHADO, nº 0, PRIMAVERA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO TIRADENTES	SAÚDE
R BUENO BRANDAO, nº 317, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	ALMOXARIFADO SAÚDE	SAÚDE
R JOSE GOMES MOREIRA, nº 78, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	FARMÁCIA DA POLICLÍNICA	SAÚDE
R JOSE GOMES MOREIRA, nº 78, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	FARMÁCIA DA POLICLÍNICA	SAÚDE
R AMÁLIA CASTRO, nº 0, NOVA ESPERANÇA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO NOVA ESPERANÇA	SAÚDE
R BUENO BRANDAO, nº 317, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	ALMOXARIFADO SAÚDE	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
PC DR. TANCREDO NEVES ALMEIDA, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POLICLÍNICA	SAÚDE
R JOAO TORQUATO NEVES, nº 80, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO TIRADENTES	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

R AMÁLIA CASTRO, nº 119, NOVA ESPERANÇA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO NOVA ESPERANÇA	SAÚDE
R JOSE BUENO AZEREDO, nº 90, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS 38480-000 RM-ULA	CAPS	SAÚDE
R GETÚLIO VARGAS, nº 240, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO SÃO CRISTÓVÃO	SAÚDE
R JOSE BUENO AZEREDO, nº 90, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CAPS	SAÚDE
R GETÚLIO VARGAS, nº 240, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO NOVA ESPERANÇA	SAÚDE
R AMÁLIA CASTRO, nº 119, NOVA ESPERANÇA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO NOVA ESPERANÇA	SAÚDE
R JOAO TORQUATO NEVES, nº 80, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO TIRADENTES	SAÚDE
AV TIRADENTES, nº 156, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CÉU	SAÚDE
AV TIRADENTES, nº 156, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CÉU	SAÚDE
R JOSE FERREIRA MARQUES, nº 178, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO PAINEIRAS	SAÚDE
R JOSE FERREIRA MARQUES, nº 178, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO PAINEIRAS	SAÚDE
R WALDEMAR MARQUES DA SILVA, nº 51, MORADA NOVA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO JOAO DA FARMÁCIA	SAÚDE
R WALDEMAR MARQUES DA SILVA, nº 51, MORADA NOVA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO JOAO DA FARMÁCIA	SAÚDE
AV JUSCELINO KUBITSCHECK, nº 158, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CEM	SAÚDE
AV JUSCELINO KUBITSCHECK, nº 158, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CEM	SAÚDE
R MANOEL HIPÓLITO MACHADO, nº 0, BOA VISTA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO BOA VISTA	SAÚDE
R MANOEL HIPÓLITO MACHADO, nº 0, BOA VISTA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	POSTINHO BOA VISTA	SAÚDE
PC ANTÔNIO ALVES FARIAS, nº 0, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	PRÉDIO DA PREFEITURA	SAÚDE
AV LINDOLFO FERREIRA BORGES, nº 245, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CREAS	SOCIAL
AV LINDOLFO FERREIRA BORGES, nº 245, TIRADENTES, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CREAS	SOCIAL
R WENCESLAU BRAZ, nº 87, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CLUBE DOS IDOSOS	SOCIAL
AV TEODOMIRO MARTINS PRUDENTE, nº 0, NOVA ESPERANÇA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CRAS NOVA ESPERANÇA	SOCIAL
AV TEODOMIRO MARTINS PRUDENTE, nº 0, NOVA ESPERANÇA, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CRAS NOVA ESPERANÇA	SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

R SANTANA, nº 28, BOM SUCESSO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CRAS BOM SUCESSO	SOCIAL
R SANTANA, nº 28, BOM SUCESSO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CRAS BOM SUCESSO	SOCIAL
R GETÚLIO VARGAS, nº 234, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	AMAR	SOCIAL
R GETÚLIO VARGAS, nº 234, SÃO CRISTÓVÃO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	AMAR	SOCIAL
AV MINAS GERAIS, nº 0, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CAIXA D AGUA	TRANSPORTE
AV MINAS GERAIS, nº 0, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CAIXA D AGUA	TRANSPORTE
AV MINAS GERAIS, nº 0, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	CAIXA D AGUA	TRANSPORTE
R CAP. TEÓFILO MARQUES, nº 8, CENTRO, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA		
R BUENO BRANDAO, nº 247, PAINEIRAS, TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38480-000 RM-ULA	SECRETARIA	ESPORTE
AV MANUEL ALVES DA SILVA, nº 77	MARIA CONCEIÇÃO BORGES	EDUCAÇÃO
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, nº 13	FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO	EDUCAÇÃO
RUA ADILON DE ARAÚJO S/N	DONA CANDINHA	EDUCAÇÃO
RUA DOUTOR GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 06	FRANCISCO LOURENÇO BORGES	EDUCAÇÃO
RUA MARIA JACINTA DE JESUS S/N	DONA LOLA MARQUES	EDUCAÇÃO
RUA JOSE GOMES MOREIRA, nº 251	MARIA OLIVIA	EDUCAÇÃO
RUA OVÍDIO JOSE DO VALE, nº 84	ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO	EDUCAÇÃO
RUA JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, nº 23 B	ESCOLA MUNICIPAL F.F.B.S CRECHE	EDUCAÇÃO

5) Critério de Julgamento

5.1 – Menor preço por lote

6) Da Entrega, Instalação, Implantação e Fiscalização

6.1–Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão instalados da forma como solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.1.1 - A entrega dos equipamentos e instalação constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situada na Praça Antônio Alves de Faria, S/nº, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor,

incluindo a carga, transporte e descarga.

6.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

6.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

6.1.4 – **IMPLANTAÇÃO:** Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

6.1.5 – **SUPORTE E SERVIÇO:** A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Prefeitura Municipal de Tupaciguara faça e acompanhe as solicitações de reparo;

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

6.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo ser substituído por similar, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

6.5 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

6.6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Praça Antônio Alves Faria s/nº. CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000 Email: licitacaogestao20212024@gmail.com TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

6.8 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 48 (horas) para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

6.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 6.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

6.10- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Eduardo Henrique Andrade Pinhal, Superintendente de Tecnologia da Informação, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 072.537.686-47 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7) Obrigações da Contratada

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

7.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

7.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

7.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

7.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

7.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

7.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

- 7.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 7.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 7.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.22 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.
- 7.23 - Não terá custo de instalação no perímetro urbano, em especial nos endereços mencionados no Termo de Referência.
- 7.24 - Para o fornecimento do serviço de internet a contratada deverá fornecer sob o regime de comodato 01 modem e 01 roteadores para cada acesso contratado.
- 7.25 - Caso ocorra vício do equipamento fornecido a contratada deverá realizar a substituição dos mesmo sem ônus.

8) Das Obrigações da Contratante

- 8.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 8.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 8.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 8.6 - Receber definitivamente o objeto.

Tupaciguara/MG, 15 de Março de 2022.

Quênia Lourenço Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Paula Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Maraisa Aparecida Guardieiro Prudente
Secretária Municipal de Agropecuária,
Agricultura e Desenvolvimento Rural

Luciana Cardoso Euqeres
Secretária Municipal de Saúde

Emerson Rosa de Paiva
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e
Promoção da Juventude

Thais Rodrigues Souto Borges
Secretário Municipal de Governo

Alfredo da Silva Ramalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Bruno Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Marcelo Novais Borges
Secretário Municipal de Planejamento

Gabriel Lourenço Borges Neto
Secretário Municipal de Obras

Júlio Cesar Silva
Secretário Municipal de Cultura e
Comunicação

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 014/2022, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº. MG - 103.464-08 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente nº. 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a _____ (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 020/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 014/2022, homologado em XX/XX/2022, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, com atuação específica na área geográfica do Município de Tupaciguara-MG e seus distritos, nas especificações contidas no Termo Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0000.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0085.0000.0000

02.07.00.20.122.0010.20064.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 120 - 01.0000.0000.0000

02.04.00.13.392.0013.20059.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 153 - 01.0000.0000.0000

02.10.00.23.122.0008.20079.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 226 - 01.0000.0000.0000

02.06.01.08.122.0009.20062.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 702 - 01.0000.0000.0000

02.03.01.12.122.0004.20041.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 552 - 01.0001.0001.0001

02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 317 - 01.0000.0000.0000

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 38 - 01.0000.0000.0000

02.14.00.18.122.0014.20101.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 326 - 01.0000.0000.0000

02.08.00.13.122.0006.20070.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 173 - 01.0000.0000.0000

02.12.00.04.121.0002.20088.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 100 - 01.0000.0000.0000

02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 108 - 01.0002.0002.0002

02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 261 - 01.0000.0000.0000

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia XX/XX/2022.

Cláusula Quarta - Da Entrega, Instalação, Implantação e Fiscalização

4.1—Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão instalados da forma como solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

4.1.1 - A entrega dos equipamentos e instalação constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situada na Praça Antônio Alves de Faria, S/nº, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor,

incluindo a carga, transporte e descarga.

4.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

4.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

4.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

4.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Prefeitura Municipal de Tupaciguara faça e acompanhe as solicitações de reparo;

4.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo ser substituído por similar, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.5 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

4.6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Praça Antônio Alves Faria s/nº. CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000 Email: licitacaogestao20212024@gmail.com TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

4.8 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 48 (horas) para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.9 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.10- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Eduardo Henrique Andrade Pinhal, Superintendente de Tecnologia da Informação, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 072.537.686-47 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$_____ (_____) para o presente contrato.
- 5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.
- 5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

- 6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

- 7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo

previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

- 8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 8.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 8.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.22 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.
- 8.23 - Não terá custo de instalação no perímetro urbano, em especial nos endereços mencionados no Termo de Referência.
- 8.24 - Para o fornecimento do serviço de internet a contratada deverá fornecer sob o regime de comodato 01 modem e 01 roteadores para cada acesso contratado.
- 8.25 - Caso ocorra vício do equipamento fornecido a contratada deverá realizar a substituição dos mesmo sem ônus.

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral da Administração.
 - II - amigável, por acordo entre as partes.
 - III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

- 10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I - advertência.
 - II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15%

(quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2022.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº. _____

1) Nome: _____
CPF nº. _____

Anexo VI

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 014/2022, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. _____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa